



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2026 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 6º, 17º, Decreto Municipal nº 2530 de 18 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **06 de agosto de 2026** até as 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **06 de agosto de 2026**, a partir das 08:40 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I).

Impugnações e Esclarecimentos até o terceiro dia útil que antecedem o certame.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados educacionais, conforme especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DFD – Documento de Formalização De Demanda.

Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – TR – Termo de Referência.

Anexo IV – Modelo De Proposta.

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo VI – Modelo de declaração unificadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A empresa vencedora terá a obrigação de apresentar “AMOSTRA” técnica da plataforma logo em seguida e/ou a combinar com a equipe técnica indicada pela Secretaria de Educação, para avaliação e aceitação da plataforma, podendo ser no mesmo dia, se a fase de lances e recursos findar em única sessão.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

4.1.3. Abrir as propostas de preços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta.

5. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A abertura da sessão pública do certame se dará no dia e hora definida como pode ser visto no item 1.1, seguindo com a apresentação do representante legal da licitante, **abertura dos envelopes e demais atos no dia 06 de agosto de 2026 na sala do Setor de Licitações**, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, na cidade de São Domingos-SC.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes**, salientamos que os mesmos **não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

6.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso.

6.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento.
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

6.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

6.2.1. I – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

6.2.2. As **MEI's (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 6.2.

Nota 01: A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento antes do início da abertura da sessão da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

6.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.6. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações, certidão negativa correccional em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

6.6.1. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em Ata.

6.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope 01):

7.1. O envelope 01 deverá estar identificado com as seguintes descrição do lado de fora e devidamente lacrado:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO Nº...../2026

PROPONENTE:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

7.2. As propostas de preços (Envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.2.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente.

7.2.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**.

7.2.3. Data.

7.2.4. Valor da Oferta grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

Nota 02: Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope 02):

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos no envelope 02 devidamente identificado com as seguintes descrições abaixo e lacrado:

ENVELOPE 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO Nº..... /2026

PROPONENTE:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

10.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.2.1. Apresentar a declaração exigida assinada a punho ou digital conforme anexo VI, junto a documentação de Habilitação, sendo desclassificatório a inexistência deste documento.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

10.3.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 10.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**.
- 10.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** A exigência deste item será relativizada em relação às empresas que estejam em situação de processamento da recuperação judicial ou extrajudicial, as quais, em substituição à certidão negativa, deverão demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que afirme que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório, conforme decisão do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vital do Rêgo).

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Será exigido neste certame os seguintes requisitos, seguindo orientação da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 67, VI: **“VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”, que se encontra no modelo do ANEXO VI.**

NOTAS 03:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet.
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para autenticação na sessão.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02, preferencialmente dispostos ordenadamente.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. DOS LANCES VERBAIS:

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



verbalis, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.6, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

d) O disposto no subitem 11.3.6 somente será aplicado quando a maior oferta na fase de lances não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nota 04: Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, **tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4. DO JULGAMENTO:

11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço**.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

11.4.4. Em havendo apenas um lance e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5. Sendo aceitável a lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim adiante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 11.4.9.** Sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.10.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.12.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **“Documentação de Habilitação”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@saodomingos.sc.gov.br no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC.
- 12.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saodomingos.sc.gov.br.
- 12.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- 12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias, subsequentes à liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a devida certificação pela Secretaria Municipal requisitante, por quem de direito e pelo gestor da Ata de Registro de Preço ou contrato equivalente ou contrato equivalente, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 14.2.** A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, bem como, pela responsável pela Secretaria requisitante.
- 14.3.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento às obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante com preços registrados neste certame, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério e/ou autorizado pela Administração de acordo com o Art.106 da lei 14.133/21.

14.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços ou equivalente:

14.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A Prestação dos serviços/objeto deste instrumento está descrito no termo de referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento dos valores contratados na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- d) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para implantação da plataforma.
- e) Garantir o acesso dos professores e gestores às formações ofertadas.
- f) Disponibilizar infraestrutura mínima (computadores, tablets ou celulares com acesso à internet) para utilização da plataforma nas unidades escolares.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- g) Informar à Contratada eventuais problemas técnicos ou operacionais identificados.
- h) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto.
- i) Zelar pela correta utilização da plataforma pelos usuários cadastrados.

16.2. São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de educação financeira, em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- b) Fornecer acesso à plataforma para alunos, professores, gestores e administradores, conforme o quantitativo contratado e realizar a implantação da plataforma e prestar suporte técnico durante toda a execução contratual.
- c) Capacitar professores e gestores para utilização dos recursos da plataforma, inclusive quanto ao uso das funcionalidades de Inteligência Artificial, quando previstas.
- d) Disponibilizar conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC e adequados às diferentes etapas de ensino atendidas pela rede municipal.
- e) Disponibilizar dashboards e relatórios gerenciais para acompanhamento do desempenho, engajamento e evolução dos estudantes.
- f) Manter a plataforma atualizada, realizando correções, melhorias e atualizações sem custos adicionais para a Contratante.
- g) Disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial, ou conforme previsto no contrato e corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços.

17. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.3.7. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações.

17.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.4.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 17.4.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 18.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3443-0281, informando o número da licitação, nos dias úteis, das **07:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00** horas;
- 18.2. Informações complementares referentes ao serviço e/ou objetos licitados, serão prestadas pela Secretaria responsável e solicitante do objeto, no telefone: (49) 3443-0281.

19. CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 19.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
- 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, **desde comprovado documentalmente**, a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2318/2025, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação a Srª Marcia Verber.
- 20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal (is), servidor (es) público (s) municipal (is), preferencialmente ocupante (s) do (s) cargo (s) de provimento efetivo ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), sendo o fiscal deste contrato a **Srª. Katiandra Zenatti, Cargo de Professora de Ensino Fundamental**, ou fiscal substituto conforme Portaria específica.
- 20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



20.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.6. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

20.6.1. O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

20.6.2. A contratada, tem o dever de entregar os itens/serviço objeto ou serviço, em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega.

20.6.3. Os itens/serviço devem ser entregues no prazo solicitado, e somente serão aceitos pela requisitante, mediante aprovação de sua condição de qualidade, conservação, condicionamento e consumo, no momento da entrega.

20.6.4. Em caso de rejeição dos itens/serviço, no todo ou em parte, a contratada será notificada para que no **prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis**, efetue a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente.

20.6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

21.1. Após 12(doze) meses, os preços registrados, poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, desde que seja **COMPROVADA DOCUMENTALMENTE PELA CONTRATADA**, a variação dos preços registrados e ou poderá ser concedido um reajuste junto ao aditivo de prazo baseado no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor de acordo com o Art.106 da lei 14.133/21.

21.2. A revisão contratual prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizadores de álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3. Para a análise e eventual deferimento do pedido de revisão, a contratada deverá **COMPROVAR DOCUMENTALMENTE** a ocorrência do fato superveniente e a efetiva alteração dos custos que impactaram a execução contratual, **mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem**, de forma inequívoca, **que a variação dos preços ocorreu após a apresentação da proposta ou a celebração da contratação**, bem como a repercussão dessa variação sobre os preços registrados ou contratados.

21.4. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, subsequente os ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

São Domingos-SC, 24 de julho de 2026.

Marcia Veber

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda Marcia Veber	Responsável pelo ETP Iraci Inês Marmentini Professor de Ensino fundamental
E-mail educacao@saodomingos.sc.gov.br	Telefone 49 991356721

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados educacionais, conforme especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao trabalho que já existe e de fortalecer o desenvolvimento de competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente aquelas relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo, ao pensamento crítico, à resolução de problemas e à cultura digital. A utilização de uma plataforma gamificada torna o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo, estimulando o protagonismo dos estudantes, que aprendem conceitos sobre organização financeira, planejamento, consumo consciente e uso responsável do dinheiro por meio de desafios, jogos e atividades práticas. Além disso, a solução contempla a formação continuada dos professores em Inteligência Artificial, permitindo que utilizem recursos tecnológicos inovadores em suas práticas pedagógicas. A disponibilização de dashboards possibilita o acompanhamento, em tempo real, do desempenho das turmas, do engajamento dos estudantes e da evolução da aprendizagem, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas pela equipe gestora. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, incentivando metodologias ativas, o desenvolvimento de habilidades para a vida e a formação de estudantes mais conscientes, autônomos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	Atendimento até 500 alunos	Unid.	Plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados educacionais, licença de um ano de uso, podendo ser renovada.

4. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

Secretaria Municipal de Educação - Número da despesa 21

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Nome: Katiandra Zenatti Cargo: Professor do Ensino Fundamental Matrícula: 4945

Gestor do Contrato Secretaria Marcia Veber

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 06 de julho de 2026.

Marcia Veber

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados educacionais, conforme especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao trabalho que já existe e de fortalecer o desenvolvimento de competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente aquelas relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo, ao pensamento crítico, à resolução de problemas e à cultura digital. A utilização de uma plataforma gamificada torna o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo, estimulando o protagonismo dos estudantes, que aprendem conceitos sobre organização financeira, planejamento, consumo consciente e uso responsável do dinheiro por meio de desafios, jogos e atividades práticas. Além disso, a solução contempla a formação continuada dos professores em Inteligência Artificial, permitindo que utilizem recursos tecnológicos inovadores em suas práticas pedagógicas. A disponibilização de dashboards possibilita o acompanhamento, em tempo real, do desempenho das turmas, do engajamento dos estudantes e da evolução da aprendizagem, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas pela equipe gestora. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, incentivando metodologias ativas, o desenvolvimento de habilidades para a vida e a formação de estudantes mais conscientes, autônomos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Educação foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 15 Aprovado pelo DECRETO Nº 3114, de 16 de julho de 2026. Publicação no órgão Diário oficial dos Municípios.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro nos levantamentos realizados nos processos anteriores, 71/2025.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (menor preço)

Ite m	Qtde	Unid	Descrição	COT 01 Educoin Inova Simples	Observação
01	1	Unid	Plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados	89.000,00	Durante a pesquisa da plataforma educacional não foi localizado valores no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tampouco em



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



			educacionais, licença de um ano de uso, podendo ser renovada.		licitações de municípios regionais
--	--	--	---	--	------------------------------------

Fontes de buscas eletrônicas:

Pessoa Física Educoin Inova Simples (I.S.)

CNPJ 50.386.262/0001-04

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

8.1 Elaboração de minuta do edital;

8.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

8.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

8.4 Elaboração de minuta do contrato;

8.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

8.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

8.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

8.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

8.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

8.10 Homologação e adjudicação do certame;

8.11 Assinatura e publicação do contrato;

8.12 Empenhamento da despesa contratada;

8.12 Indicação do fiscal;

8.13 indicações do gestor.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 07 de julho de 2026.

Iraci Inês Marmentini
Professora de Ensino fundamental



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados educacionais, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao trabalho que já existe e de fortalecer o desenvolvimento de competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente aquelas relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo, ao pensamento crítico, à resolução de problemas e à cultura digital. A utilização de uma plataforma gamificada torna o processo de ensino e aprendizagem mais atrativo, estimulando o protagonismo dos estudantes, que aprendem conceitos sobre organização financeira, planejamento, consumo consciente e uso responsável do dinheiro por meio de desafios, jogos e atividades práticas. Além disso, a solução contempla a formação continuada dos professores em Inteligência Artificial, permitindo que utilizem recursos tecnológicos inovadores em suas práticas pedagógicas. A disponibilização de dashboards possibilita o acompanhamento, em tempo real, do desempenho das turmas, do engajamento dos estudantes e da evolução da aprendizagem, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas pela equipe gestora. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, incentivando metodologias ativas, o desenvolvimento de habilidades para a vida e a formação de estudantes mais conscientes, autônomos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

O Programa Municipal de Educação Inovadora É uma plataforma gamificada que ensina educação financeira aos alunos de forma lúdica e divertida, como um jogo, enquanto integra empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e acompanhamento em tempo real por dashboards. Qualquer professor da rede aplica os conteúdos na prática, com o aluno protagonista do próprio aprendizado, aprendendo a cuidar do próprio dinheiro brincando. A Educação Financeira Comportamental (Gamificada) é Aprendizado 100% lúdico: o aluno aprende conceitos de dinheiro brincando, em formato de jogo, sem perceber que está estudando. A Plataforma web + aplicativo com trilhas, missões e desafios alinhados à BNCC e à Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), Mecânica própria de mundos paralelos e masmorras temáticas, cada fase representa um problema financeiro real (dívidas, juros compostos, investimentos). O Sistema de moeda inteligente: o aluno ganha, poupa, investe e gasta de forma estratégica dentro do jogo. As Histórias educativas e quiz interativo, o aluno só avança de fase após demonstrar domínio do conceito. O Empreendedorismo Sustentável e Criativo, Laboratórios de projetos reais: cada aluno assume um papel (CEO, Marketing, Operações) em um mini negócio simulado. Desenvolvimento de soft skills: liderança, negociação, resolução de problemas e gestão de crises. O Foco em economia circular e negócios de impacto sustentável. A Inteligência Artificial e Inovação para Professores uma capacitação contínua do corpo docente em ferramentas de produtividade e inovação em sala de aula. A Cidadania digital: uso ético e seguro da internet, redes sociais e ferramentas de IA pelos alunos. A Gestão, Dashboards e Suporte, Portais integrados: aluno (gamificado) e professor (planos de aula + indicadores). Os Relatórios de desempenho por escola, turma e estudante, em tempo real, Dois canais de suporte técnico e pedagógico durante todo o período letivo. Escopo do Programa será em módulos: Módulo 1- IA para gestores públicos: fundamentos e aplicações seguras para secretário, diretores e coordenadores. Módulo 2 - IA aplicada ao planejamento pedagógico (integrado à capacitação de professores já prevista na Seção 1.3). Módulo 3 - IA para otimização da gestão: ofícios, pareceres, relatórios, prestação de contas e comunicação institucional com as escolas. Módulo 4 - Uso responsável da IA: LGPD, ética, validação de informações e boas práticas. Módulo 5 - Diagnóstico personalizado das necessidades específicas de cada área da Secretaria de Educação, com adequação do conteúdo a essas demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

- (x) pregão presencial (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
- () pregão eletrônico (registro de preço);
- () concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
- () dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);
- () dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);
- () inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
- () credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

- () ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
- (X) com termo formal(contrato)
- () sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Unid	Plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de Educação Financeira, que promova o aprendizado de forma lúdica, interativa e baseada em jogos, integrando conteúdos de empreendedorismo, capacitação de professores em Inteligência Artificial e disponibilização de painéis de acompanhamento (dashboards) em tempo real para monitoramento dos resultados educacionais, licença de um ano de uso, podendo ser renovada.	89.000,00
TOTAL				89.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Educação - Número da despesa 21

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se:

- Disponibilizar plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de educação financeira, em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- Fornecer acesso à plataforma para alunos, professores, gestores e administradores, conforme o quantitativo contratado e realizar a implantação da plataforma e prestar suporte técnico durante toda a execução contratual.
- Capacitar professores e gestores para utilização dos recursos da plataforma, inclusive quanto ao uso das funcionalidades de Inteligência Artificial, quando previstas.
- Disponibilizar conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC e adequados às diferentes etapas de ensino atendidas pela rede municipal.
- Disponibilizar dashboards e relatórios gerenciais para acompanhamento do desempenho, engajamento e evolução dos estudantes.
- Manter a plataforma atualizada, realizando correções, melhorias e atualizações sem custos adicionais para a Contratante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



g) Disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial, ou conforme previsto no contrato e corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração Municipal:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento dos valores contratados na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- d) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para implantação da plataforma.
- e) Garantir o acesso dos professores e gestores às formações ofertadas.
- f) Disponibilizar infraestrutura mínima (computadores, tablets ou celulares com acesso à internet) para utilização da plataforma nas unidades escolares.
- g) Informar à Contratada eventuais problemas técnicos ou operacionais identificados.
- h) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto.
- i) Zelar pela correta utilização da plataforma pelos usuários cadastrados.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O local de entrega e execução deve ser previamente visto pela empresa vencedora juntamente com o responsável da pasta, respeitando os horários vigentes das 08:00 até as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

São Domingos- SC, 17 de julho de 2026.

Marcia Veber

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

....., DE DE 20***.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São Domingos-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer essa em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

....., DE DE 20***.

Assinatura e carimbo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Obs.: Enviar em anexo junto com a documentação de habilitação)

Pregão PRESENCIAL Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM **10.2.1 DESTE EDITAL**, COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO QUE CUMPRO COM TODOS OS REQUISITOS:

- a)** Cumpro com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's 42 a 49;
- b)** Conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c)** Digo que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- d)** Compreendo que a proposta econômica na sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** Cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- f)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

..... DE DE 20***.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, na cidade de São Domingos- SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo(a) gestor da pasta o Sr^o(a), Secretário(a) de brasileira(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade de São Domingos/SC denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica, com sede na Rua....., nº, Bairro....., do município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr^o, portador do CPF nº....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Licitatório nº xx/2026 na modalidade Pregão nº xx/2026, na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. Contratação de empresa especializada e prestadora de serviço para:

2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO:

3.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

3.1.1. A autorização de contratação (Pregão Presencial nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026).

3.1.2. Especificações e proposta da proponente vencedora.

3.1.3. O parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada e/ou autorizada pela Administração Municipal, com o exigido do artigo 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação de serviço descrito na Cláusula Segunda, segue detalhamento conforme proposta vencedora:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Total
01	01			R\$	R\$

5.2. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, e serviços a serem realizados conforme Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

5.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.3.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão do Boletim de Medição emitido pelo responsável do setor de engenharia, autorização de fornecimento através do responsável da pasta e apresentação da respectiva Nota Fiscal.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco a ser confirmado posteriormente.

5.6. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGP-M verificado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto e/ou prestação de serviço contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO:

10.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento	Responsável
Execução inadequada dos serviços	Inexperiência técnica, insuficiência de recursos, má gestão e organização da empresa	Execução divergente com as especificações, paralisação dos serviços, necessidade de rescisão contratual	Análise rigorosa dos documentos de habilitação, exigência de atestados de capacidade técnica, fiscalização, registro diário das atividades	Contratada
Baixa qualidade dos	Materiais inadequados ou de baixa qualidade, mão de obra sem	Necessidade de retrabalho, redução da qualidade dos	Fiscalização técnica constante, rejeição imediata dos serviços	Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



serviços executados	qualificação, falta de controle técnico	serviços, custos adicionais a empresa, atraso da execução do objeto	em desacordo com projeto e ou orçamento	
Necessidade de aditivos ou supressões de valor	Imprevistos técnicos, divergência entre o projeto e condições reais	Necessidade de revisão orçamentária	Revisão de editais, definição clara do escopo, vistoria e análise técnica	Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento dos valores contratados na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para implantação da plataforma.
- Garantir o acesso dos professores e gestores às formações ofertadas.
- Disponibilizar infraestrutura mínima (computadores, tablets ou celulares com acesso à internet) para utilização da plataforma nas unidades escolares.
- Informar à Contratada eventuais problemas técnicos ou operacionais identificados.
- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto.
- Zelar pela correta utilização da plataforma pelos usuários cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar plataforma educacional gamificada voltada ao ensino de educação financeira, em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- Fornecer acesso à plataforma para alunos, professores, gestores e administradores, conforme o quantitativo contratado e realizar a implantação da plataforma e prestar suporte técnico durante toda a execução contratual.
- Capacitar professores e gestores para utilização dos recursos da plataforma, inclusive quanto ao uso das funcionalidades de Inteligência Artificial, quando previstas.
- Disponibilizar conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC e adequados às diferentes etapas de ensino atendidas pela rede municipal.
- Disponibilizar dashboards e relatórios gerenciais para acompanhamento do desempenho, engajamento e evolução dos estudantes.
- Manter a plataforma atualizada, realizando correções, melhorias e atualizações sem custos adicionais para a Contratante.
- Disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico em dias úteis, dentro do horário comercial, ou conforme previsto no contrato e corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Garantia legal do item e/ou serviço conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2318/2025, que Regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos dos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretária Municipal de Educação Marcia Veber**.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal (is), servidor (es) público (s) municipal (is), preferencialmente ocupante (s) do (s) cargo (s) de provimento efetivo ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), sendo o fiscal deste contrato **Srº..... – Matrícula nº Cargo.....**, ou fiscal substituto conforme Portaria específica.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

15.1. Os serviços do presente contrato serão prestados de acordo com o descrito no edital e termo de referência.

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do responsável de cada secretaria, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará no período da vigência do contrato, a contar da data do recebimento e/ou prestação de serviço definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO:

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos-SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos, (SC), de de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

.....

FISCAL DE CONTRATO